

PARECER DO CONSELHO FISCAL

À

Diretoria executiva Associação de Ginástica Rítmica e Acrobática do Distrito Federal - AGRA
At. Da Assembleia Geral Ordinária, prevista para 24/10/2025.

Atletas e associados da AGRA.

Assunto: Análise das prestações de contas dos exercícios findos de 2023, 2024 e parcial de 2025, de 01.01.2025 à 31.09.2025, conforme determina a legislação vigente e o Estatuto Social.

Sr.(a). Associado(a),

Os senhores membros do Conselheiros Fiscais da AGRA, vem na oportunidade dar parecer sobre a gestão financeira, segundo os documentos apresentados pela Tesouraria e diretoria da AGRA, conforme prevê o Estatuto Social, a ser submetido a deliberação em Assembleia Geral, conforme anuncia o Edital de Convocação, datado de 10.10.2025, na conformidade do que prevê a NBCT – 10.19 (Entidades sem finalidade de lucros).

Em oportuno ficamos a disposição para dar sustentação verbal para o processo de deliberações na Assembleia programada para ser realizada formalmente no dia 24/10/2025 (sexta - feira) às 19:00horas em 1^a chamada e às 19:00horas e 30 minutos em segunda chamada,

Assim apresentamos a seguir as considerações técnicas que embasaram este parecer:

1º. Examinamos o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultado desta entidade, levantados do ano de 2023, 2024, exercício findo de 01 de janeiro à 31 de dezembro e parcial de 2025, de 01.01 à 30.09.2025, elaborados sob a responsabilidade dessa entidade, os quais expressam basicamente as origens e aplicações dos recursos recebidos provenientes de eventos promovidos pela AGRA.

2º. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade;
- b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
- c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do AGRA, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto;

d) Constatado que não houve no período analisado a entrada no caixa de recursos públicos de qualquer espécie, além do baixo movimento contábil com receitas advindas das contribuições mensais dos associados e despesas ordinárias de pagamentos de taxas e custas cartorárias, honorários advocatícios e de serviços contábeis e pagamentos dos professores do projeto de rendimento, tudo conforme os demonstrativos, recibos, contratos e extratos ora disponibilizados aos associados.

3º. Constatou-se pelo confronte dos dados contábeis, recibos e notas, apresentadas pela diretoria, pelos movimentos de caixa consequentes foram a seu tempo conciliados, e que pelas saídas e entradas, que as receitas de alguns meses foram inferiores as despesas correntes, entretanto encerrando as contas sem débitos, compensando por receitas posteriores e entradas de caixa, tendo um saldo positivo.

4º. Em especial foi respeitado o acesso irrestrito dos documentos, balanços e registros contábeis da entidade a todos os filiados nos meios disponibilizados no Estatuto Social, com a devida transparência da gestão administrativa, em que inabalável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

5º. Recomenda se a contratação de serviços contábeis e de assessoria jurídicas para uma maior segurança, controle, transparência e legalidade nas ações e atividades da associação e de seus projetos.

6º. Em nossa análise técnica, fundamentada nos criteriosos exames por nós efetuados, as demonstrações contábeis e financeiras referidas nos itens acima, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial da entidade, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas e normas brasileiras, a recomendar a Assembléia Geral que assim aprove sem reserva o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e do resultado econômico, as contas do exercício findo de 2023 de 005.12 à 31.12.de 2023; de 2024 do período de 01.01.2024 à 31.12.2024 e parcial de 01.01.2025 à 30.09.2025.

Esse é o parecer favorável a aprovação das contas sem ressalvas, que este Conselho Fiscal submete a análise e julgamento da AGO.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025.

Darlon de Sousa Silva
Titular do Conselheiro Fiscal

Rayna Cardoso Vasconcelos
Suplente do Conselho Fiscal